

Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PRODEB - Pedido de Esclarecimento

Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>

Qui, 31/08/2023 12:03

Para:Prodeb COCOP CL <prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br>

Cc:Rosane Almeida <licitacoes@grupomap.com.br>;Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>

A

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

Pregoeira: MARIANA CEUTA DE LACERDA

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial, com disponibilização de postos, com vistas à garantir a continuidade dos serviços de vigilância e segurança na Cia, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

Prezada Pregoeira, boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento abaixo:

Conforme item 2 da Seção II (ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) do edital, deverá ser observado a convenção coletiva na elaboração da proposta:

"2. Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública, exceto no que tange à imposição de percentuais mínimos para itens gerenciáveis relativos aos encargos sociais."

Conforme convenção coletiva 2023 (BA000228/2023), cláusula 38ª, parágrafo 4º as empresas deverão obrigatoriamente incluir nas suas planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 74,50 por empregado:

"PARÁGRAFO QUARTO - Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art.429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), as empresas deverão obrigatoriamente:

1 - Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), o qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento/contrato;

2 - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;

3 - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quanto previsto no item 1, do parágrafo quarto, desta cláusula, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação de regência.”

Considerando o determinado em edital e convenção coletiva da categoria, para que haja isonomia processual, as empresas que não cotarem o valor de R\$ 74,50 por empregado serão desclassificadas?

Atenciosamente,



HELDEVAN BAPTISTA

ANALISTA DE LICITAÇÕES

📞 71 3444-9084 | 71 99668-4277

✉️ comercial3@grupomap.com.br

71 3444-9000

GRUPOMAP.COM.BR

📷 GRUPO_MAP

📘 GRPMAP



**GOVERNO DO
ESTADO DA BAHIA**
Companhia de
Processamento de
Dados do Estado da
Bahia
Coordenação
Administrativa de
Materiais e Patrimônio
- PRODEB/DE
/GFA/COAMP

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 065.10933.2023.0004648-37

Interessado: Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio

Assunto: Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial,

A CL,

Em resposta ao questionamento realizado pela empresa MAP (00073976326), segue a resposta:

De acordo com o item 1 do Edital:

“Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar no 123/06 e suas alterações, da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB”

Portanto devem os licitantes atender ao que está disposto no Edital da Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azi de Aguiar, Consultor Técnico III**, em 01/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Barbosa dos Santos, Coordenador I**, em 01/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00074042670** e o código CRC **1F62738C**.

Referência: Processo nº 065.10933.2023.0004648-37

SEI nº 00074042670